Fls. Nº 09
Proc. Nº 18305/2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.949 , DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 061/22, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário", a ser celebrado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio, considerado publicamente como o mês das noivas.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário tem por objetivo resguardar a importância do laço familiar constituído por meio do matrimônio, enfatizando a valorização da família, assim como fomentar a sua celebração.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios, parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de incentivar e colaborar na realização do Casamento Civil das pessoas de baixo poder aquisitivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 26 de agosto de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 31 / 8 / 2022

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br